



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.162, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2012.

Servidor Responsável

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.153, de 12 de setembro de 2012, que abre crédito especial no valor de R\$48.000,00 em dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.153, de 12 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

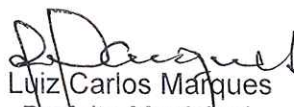
“Art. 1º -

Órgão 1 – Câmara Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 – Gab. E Secret. Da Câmara Municipal
Sub Unidade 1 – Secretaria da Câmara Municipal

1	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.001	Processo Legislativo	
01.031.001.2.0233	Manutenção de Plano de Saúde dos Servidores	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 48.000,00
Total da Unidade 1		R\$ 48.000,00
Total da Instituição 1		R\$ 48.000,00
Total Geral		R\$48.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de outubro de 2012.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal